



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

ATA DE REUNIÃO GGPAA

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024 reuniram-se em modo virtual os representantes do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), estando presentes a Sra. Ana Terra, membro titular do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), a Sra. Mônica Netto, membro suplente do Ministério da Fazenda (MF), a Sra. Kelma Crua, membro suplente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), a Sra. Lilian dos Santos Rahal, membro titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). A reunião teve como pauta os seguintes pontos: (1) Aprovação final do texto das Resoluções discutidas na reunião anterior (2) Resolução de Monitoramento e Avaliação. A Resolução referente à modalidade formação de estoques foi ajustada para deixar claro que a quitação em produtos, dos passivos da modalidade formação de estoques, deverá utilizar o preço vigente do produto na modalidade CDS, considerando-se os valores inicialmente disponibilizados às cooperativas adicionado de todos os encargos devidos, conforme os normativos internos da Conab. A Secretaria Lilian sugere que a Conab avalie as condições de retirada dos processos judiciais após a quitação da dívida pelas cooperativas, de modo a de fato resolver o passivo existente, não deixando a responsabilidade apenas para as organizações. Como **encaminhamento** a Conab irá verificar com a área jurídica o fluxo das ações e avaliar se será necessário incluir algum dispositivo na presente Resolução. Portanto, esta Resolução ficou sobrestada até a apresentação desse material pela Conab, que poderá ser realizado por e-mail para os membros do Grupo. Com relação a Resolução 13/2024 foram sugeridos alguns ajustes em relação à Resolução aprovada na reunião anterior, de modo a deixar claro a possibilidade do uso da tabela de preços da modalidade Compra com Doação Simultânea para a contratação de projetos no âmbito da modalidade Compra Direta quando das ações voltadas à emergências e insegurança alimentar e também retirando-se a necessidade de aprovação prévia de preços pelo Grupo Gestor, conforme alteração realizada no artigo 12. Por fim, no segundo item de pauta, relacionado ao monitoramento e avaliação foi iniciada a análise do texto inicialmente proposto pelo MDS e que deverá ser agregado com informações das modalidades sob responsabilidade do MDA. Foi indicada a necessidade de constar como se dará o compartilhamento de informações entre os órgãos do GGPAA, bem como futura integração das bases de dados, além de esclarecer melhor o nível e o formato da transparência de dados da execução do PAA, restando dúvida sobre a necessidade de se publicizar os microdados com nome dos beneficiários, questão que deverá ser esclarecida junto à Consultoria Jurídica. Ao final o consultor do CEBRAP apresentou a proposta de avaliação do PAA, com as perguntas orientadoras, que deverá ser executada em 2025. Assim, esse tema será retomado com maior profundidade na próxima reunião, após análise e encaminhamento de sugestões por todos os órgãos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA AVELAR ANTUNES NETTO**, Usuário Externo, em 22/11/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis**, Usuário Externo, em 22/11/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 26/11/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16194495** e o código CRC **270A7780**.

Referência: Processo nº 71000.034254/2023-74

SEI nº 16194495